

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO**

**CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE**, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 08.430.761/0001-95, com Sede na Rua Cônego Leão Fernandes, 619, Bairro Petrópolis, CEP 59.020-060, Natal/RN, neste ato representado por sua Presidente **JANE SUELY DE MELO NÓBREGA**, brasileira, casada, cirurgiã dentista, com CPF: 585.096.904-72, residente e domiciliado na Rua Coronel José Bernardo, nº 983, Bairro Alecrim, CEP: 59.030-280, Natal/RN.

**CONTRATADO: DEBORA MONIC DE LIMA ARAÚJO**, brasileira, com RG sob nº 002733830 – SSP/RN, com CPF: 701.306.564-10, residente e domiciliado na Rua Trairi, número 581, Petropolis, CEP: 59.020-150, Natal/RN.

Pelo presente instrumento particular de partes, supra qualificadas, doravante denominadas abreviadamente **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tem entre si, por justo e combinado a prestação dos serviços abaixo discriminados, mediante as seguintes condições:

**Cláusula Primeira – Da Fundamentação Contratual**

Esse contrato está fundamentado no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, e da Lei Federal nº 8.745/1993 que autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público, além das Resoluções CFO nº. 238 e 239/2021 que norteia a base legal da presente avença.

Parágrafo Primeiro – A presente avença tem correspondência ao Resultado do Processo Seletivo de Edital sob nº 003/2022.

Parágrafo Segundo – O regime que norteará a presente avença será o celetista.

**Cláusula Segunda - Objeto do Contrato**

Em razão ao Plano Nacional de Fiscalização do Sistema CFO/CRO's, instituído na Resolução 238 e 239/2021, a **CONTRATANTE** faz a contratação da prestação de serviços por tempo determinado junto a **CONTRATADA** que prestará serviços de PST – Profissionais de Suporte Técnico, na função de APOIO ADMINISTRATIVO FISCAL, para atender as necessidades urgentes que se apresentam e os interesses do **CONTRATANTE** na modalidade de prestação de serviços por tempo determinado.

Parágrafo Único – No desenvolvimento dos serviços a **CONTRATANTE** deverá proporcionar todas as condições para o desenvolvimento do trabalho da **CONTRATADA**, fornecendo informações e realizando tarefas, quando possíveis e relativas ao trabalho.

**Cláusula Terceira - Da Função Contratada**

A **CONTRATADA**, terá o mister, no exercício da prestação de seus serviços de APOIO ADMINISTRATIVO FISCAL, nas seguintes atribuições:





- a) Receber as documentações e relatórios dos fiscais;
- b) Atender as pessoas que procurarem o CRO RN para formalização de denúncias;
- c) Realizar atividades burocráticas de abrir e manter processos, cadastrando-os para posterior análise;
- d) Realizar o acompanhamento das denúncias feitas por via presencial e/ou online;
- e) Controlar a instrução de processos de fiscalização, analisando os documentos necessários;
- f) Controlar as ocorrências relacionadas com a fiscalização, digitando dados, para elaboração de relatórios com estatísticas de produção;
- g) Realizar o atendimento as respostas dos termos de visita, se foram cumpridos ou não;
- h) Realizar a desinterdição remota dos locais interditados por questões éticas;
- i) Acompanhar o mural de denúncias do sistema eletrônico do CRO/RN para dar andamento e/ou abrir processos;
- j) Executar outras atividades correlatas da unidade de lotação;
- k) Realizar suporte total aos Fiscais em tudo necessitar.

#### **Cláusula Quarta – Condições Financeiras**

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** tendo como referência o salário base correspondente a R\$ 1.312,51 (Hum mil trezentos e doze reais e cinquenta e um centavos), se frise respeitando estritamente os limites legais previstos, pelo serviço de APOIO ADMINISTRATIVO FISCAL, da seguinte forma: Mensalmente, com vencimento até o último dia de cada mês.

#### **Cláusula Quinta – Da Jornada**

A **CONTRATADA** prestará jornada de 30 (trinta) horas semanais.

Parágrafo Único – A ocupação para o serviço de fiscalização será o da Sede do Conselho Regional de Odontologia em Natal/RN.

#### **Cláusula Sexta - Da Vigência do Contrato**

O prazo de vigência do presente contrato será de 01 (um) ano, se iniciando na data de 01/04/2023 e findando em 01/04/2024.

Parágrafo Único – Ao final deste prazo o contrato poderá ser renovado por igual ou inferior período, ou ainda poderá ser renovado enquanto durar o programa de fiscalização do CFO.

#### **Cláusula Sétima – Da Cessão**

É vedado a **CONTRATANTE**, sem o consentimento da **CONTRATADA**, ceder os direitos oriundos do presente contrato. Também é vedado a **CONTRATADA** o repasse das responsabilidades assumidas por meio deste instrumento a qualquer outra pessoa seja ela Física/Jurídica, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**.

*Assinatura*

*Assinatura*



## **Cláusula Oitava – Da Justa Causa**

A **CONTRATANTE** bem como a **CONTRATADA**, poderão rescindir o contrato, sem justa causa, sem antes documentar sua intenção com antecedência. Considera-se como justa causa o não cumprimento de qualquer cláusula deste instrumento bem como o impedimento legal do reconhecimento de qualquer uma das partes como pessoa Física/jurídica idônea.

## **Cláusula Nona – Do Sigilo das Informações**

Resta convencionada a pecha de sigilo e confidencialidade sobre os exercícios, informações e mecanismos expostos e fruídos através da presente avença, a incidir perante ambas as partes, aplicando-se ao caso os Princípios e acepções da Boa-Fé Objetiva, sob pena de incidência da multa e da Resolução por Justa Causa de toda a avença.

Parágrafo Primeiro – Consubstanciar-se na seguinte medida, as partes se absterão da exteriorização e/ou encaminhamento de informações e detalhes concernentes a temática, mecanismos, procedimentos, obras, peças, know how, e afins a terceiros, independente dos fins desejados, sob pena de responsabilização civil, criminal e contratual através da aplicação da multa.

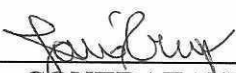
Parágrafo Segundo – É vedado ao **CONTRATADO** compartilhar ou exteriorizar eventuais informações ou dados particulares obtidos em razão dos serviços desta avença dos clientes do **CONTRATANTE**.


## **Cláusula Décima - Eleição de Foro**

Fica eleito o foro da Comarca de Natal-RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrente da interpretação e execução do presente contrato.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Natal, Rio Grande do Norte, 01 de abril de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

  
\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA  
CPF: 429.727.524 - 49

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**  
DEBORA MONIC DE LIMA ARAÚJO  
CPF: 701.306.564-10

  
\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA  
CPF: 202.302.574-53